



**LEI Nº 1.495, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POR PARTE DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE” NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica proibida a suspensão do serviço de fornecimento de água, por parte da autarquia Municipal- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por motivo de inadimplência.

§ 1º - O período que abrange a proibição, constante no caput deste artigo, é o das 12 (doze) horas de sexta-feira até as 12 (doze) horas da segunda-feira subsequente.

§ 2º - A proibição, constante no caput deste artigo, abrange também o período das 12 (doze) horas do último dia útil anterior a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e a ponto facultativo municipal, até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º -** O consumidor, beneficiado por esta lei, não terá direitos a benefícios cumulativos sem antes quitar o seu débito na respectiva concessionária.

**Art. 3º -** O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a seguinte penalidade, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação vigente.

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio  
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000  
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403|Fax: (82) 3271-1429  
CNPJ 12.264.222/0001-09

*[Assinatura]*  
Página 1 de 2



- I-** Advertência, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência.

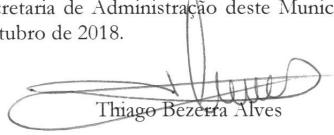
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 01 de outubro de 2018.

  
**PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Esta Lei foi publicada através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 01 de Outubro de 2018.

  
Thiago Bezerra Alves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças